



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N ° 518/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AQUISIÇÃO UMA GELADEIRA DE 300 LITROS, UMA TV COLORIDA 20", UM FORNO ELÉTRICO, UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS, UMA MÁQUINA DE LAVAR (TANQUINHO), UMA BICICLETA, UMA BATEDEIRA, UM LIQÜIDIFICADOR, UM VENTILADOR, UM FERRO ELÉTRICO E DOÁ-LOS, VIA SORTEIO AOS CONTRIBUINTES QUE QUITAREM SEUS DÉBITOS RELATIVOS AO IPTU, ISS, ALVARÁ DE LICENÇA E DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuara aquisição de uma Geladeira de 300 litros, uma TV colorida de 20", um Forno Elétrico, uma Fogão quatro bocas, uma Máquina de Lavar (Tanquinho), uma Bicicleta, uma Batedeira, um Liqüidificador, uma Ventilador, um Ferro Elétrico e doá-los via sorteio, aos contribuintes que quitarem seus débitos relativos ao IPTU, ISS, ALVARÁ DE LICENÇA E DÍVIDA ATIVA.

Art. 2º: Os procedimentos para que se adquira os cupons para concorrer aos prêmios será da seguinte forma:

I – pagar os impostos do IPTU, ALVARÁ DE LICENÇA, ISS E DÍVIDA ATIVA, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único: Quem efetuar o pagamento no ano 2.000, mediante apresentação da guia de recolhimento poderá retirar seus cupons na Prefeitura.

Até 30/06/2000 a cada R\$ 10,00 dois cupons;

Até 24/12/2000 a cada R\$ 20,00 dois cupons.

Art.3º: O sorteio será no dia 07/09/2000 às 09:00 hs na Praça 13 de maio.

Art.4º: Poderão concorrer todos os contribuintes que quitarem seus débitos, relativos ao IPTU, ISS, ALVARÁ DE LICENÇA E DÍVIDA ATIVA, obedecidas as normas desta lei.

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO

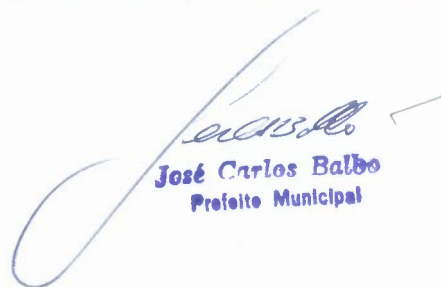


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º: Todos os demais atos necessários a execução desta lei, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive o sorteio.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal